

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Cotegipe*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

LEI 347/2024 – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 295, DE 11 DE AGOSTO DE 2021 .....



**LEI 347/2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 295, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE  
ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP: 47.900-000  
Tel.: (77) 3621-2424 - email: prefeituracotegipeba@gmail.com  
CNPJ: 13.654.892/0001-96

**LEI Nº 347/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

*Altera dispositivos da Lei nº 295, de 11 de agosto de 2021, que trata da concessão onerosa de uso de espaço público, para exploração comercial.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COTEGIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e do quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 295/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º.** Nos termos do art. 15, VIII e IX da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão onerosa de uso de espaços públicos, conforme especificado:

**I** – No prédio denominado Terminal Rodoviário, Box 1, com 11,34 m², para exploração de atividade comercial de qualquer natureza.

**II** – No prédio denominado Terminal Rodoviário, Box 2, com 19,59 m², para exploração de atividade comercial de qualquer natureza.

[...]

**XV** - No prédio denominado Terminal Rodoviário, 3 Guichês, com 5,4 m², para exploração de atividade comercial de qualquer natureza.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 16 de outubro de 2024.

**MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES**  
Prefeita Municipal